

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**Atos da Presidência****Atos****ATO Nº 535, DE 06/10/2016.**

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 13530/2012, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art.3 da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROMOÇÃO do servidor **Marcelo Lazarini Campista**, Técnico Judiciário, da Classe A, Padrão 5, para a Classe B , Padrão 6, com efeitos financeiros a partir de 15/08/2016.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 536, DE 06/10/2016.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 7278/2007, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 12.774/2012; na Resolução TSE nº 22.582/2007; na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e seu art. 3, RESOLVE:

EFETUAR A PROMOÇÃO da servidora **Andrea Silva Gaba Garcia**, Analista Judiciária, da Classe B, Padrão 10, para a Classe C, Padrão 11, com efeitos financeiros a partir de 02/07/2016.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 534, DE 06/10/2016.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 7282/2007, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e seu art. 3, RESOLVE:

EFETUAR A PROMOÇÃO da servidora **Josiani Zanotelli Bueno**, Analista Judiciária, da Classe B, Padrão 10, para a Classe C, Padrão 11, com efeitos financeiros a partir de 02/09/2016.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 539, DE 07/10/2016.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 10961/2014, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007 e de acordo com o art.3 da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor **Eduardo Maia dos Santos**, Técnico Judiciário, da Classe A, Padrão 3, para a Classe A, Padrão 4, com efeitos financeiros a partir de 18/08/2016.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 540, DE 07/10/2016.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 13227/2012, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art.3 da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROMOÇÃO da servidora **Cilene Regina Ramos de Santis**, Técnica Judiciária, da Classe A, Padrão 5, para a Classe B, Padrão 6, com efeitos financeiros a partir de 31/08/2016.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

Editais

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 383/2016

PROCESSO PC Nº 83-29.2016.6.08.0000 – CLASSE 25 – VITÓRIA/ES.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Relator dos autos em epígrafe, que trata de PRESTAÇÃO DE CONTAS – DE EXERCÍCIO FINANCEIRO – ANO 2015, I N T I M O o Partido Renovador Trabalhista Brasileiro – PRTB/ES, através de seu advogado Dr. Francisco de Assis Portela Milfont (OAB/ES nº 7.342), do r. despacho exarado às fls. 30, para que, no prazo de 3 (três) dias, se manifeste sobre as informações e documentos apresentados nos autos, em observância ao artigo 30, inciso VI, alínea “e”, da Resolução TSE nº 23.464/2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO,

Vitória/ES, 7 de outubro de 2016.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 386/2016

PROCESSO 50-44.2013.6.08.0000 – CLASSE 25ª - VITÓRIA/ES.

Cumprindo a r. decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente nos autos em epígrafe, que trata de prestação de contas - de exercício financeiro - ano 2012, INTIMO o Democratas - DEM/ES, através de seus advogados Dr. Sirlei de Almeida (OAB/ES nº 7.657) e outro, da r. decisão de fls. 534-535v, abaixo transcrita:

“DECISÃO

Trata-se de Recurso Especial Eleitoral interposto por DEMOCRATAS – DEM/ES, buscando reformar o Acórdão nº 227/2016, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral no dia 05/08/2016, integrado pelo Acórdão 290/2016, que, a unanimidade, DESAPROVOU as contas do recorrente.

Diante disso, aduz o recorrente, em síntese, que a decisão atacada fora proferida em contrariedade com disposições da Constituição Federal e das Lei nº. 12.034/2009 e 9.504/1997, “posto que não respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa...”.